



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº **694 / 2017**, de 12 de junho 2017.

“Autoriza o Município de União / PI, receber em doação de imóvel de Francilva Marta Machado Rocha, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de União - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de União – PI, autorizado a receber em doação de Francilva Marta Machado Rocha, o seguinte Imóvel 900,00m² (novecentos metros quadrados), perímetro de 150,00m (cento e cinquenta metros), sendo: 15,00m (quinze metros) de frente à Rua Santa Luzia, Bairro Cruzeiro, União – PI, (antiga rodovia União – Teresina); com 60,00 (sessenta metros), do lado direito, limitando-se com terreno de Raimundo Rodrigues da Silva; com 60,00 (sessenta metros), do lado esquerdo, limitando-se com terreno de Raimunda Rodrigues da Silva e 15,00 (quinze metros) na linha de fundos, limitando-se com terreno do patrimônio municipal desmembrado da área maior de 4.380,00m² (quatro mil trezentos e oitenta metros quadrados). ART/CREA – PI Nº 00019154813765002917, devidamente registrado no registro de imóvel sob nº R-1-8663, fls. 251. V do livro 2-AB, do cartório de 2º ofício da comarca de União – PI.

Art. 2º - O Imóvel descrito no artigo anterior possui destinação específica, qual seja, o funcionamento de uma casa de acolhimento de pessoas com transtornos mentais.

Parágrafo Primeiro: O Município de União – PI ficará responsável pela manutenção do imóvel e pelo acompanhamento dos pacientes com profissionais especializados para cada caso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

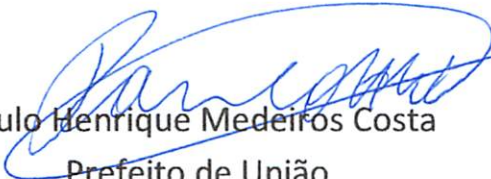
Art. 3º - O Imóvel será doado ao Município de União – PI, sem quaisquer dividas ou ônus reais.

Art. 4º - O Município de União – PI, obriga-se a satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;

Art. 5º - O descumprimento do Art. 2º desta lei pelo município de União – PI, implicara na revogação da doação com a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio da doadora.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 12 de junho de 2017.


Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito de União

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, a doze de junho do ano de dois mil e dezessete.


Paulo Henrique Medeiros Costa
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI


Sérgio G. do Rego Mota
Chefia de Gabinete
Prefeitura Municipal de União-PI